



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4363/2025

Data da disponibilização: Terça-feira, 02 de Dezembro de 2025.

Tribunal Superior do Trabalho Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-4300
---	--

Presidência

Ato

Ato_Pres

ATO GDGSET.GP.Nº 804, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do processo administrativo TST nº 6025509/2025,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Florianópolis/Porto Alegre/Brasília, nos dias 3 e 6 de dezembro de 2025, e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 3 a 5 de dezembro do corrente ano, ao Excelentíssimo Senhor GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS, Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, para viajar à cidade de Porto Alegre/RS, a fim de realizar visita institucional às instalações dos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC situadas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Comissão de Documentação e Memória

Edital

Edital CDM

EDITAL N° 4, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

REVISTA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ADMISSÃO DE AVALIADORES(AS) PARA O QUADRO DE PARECERISTAS DA REVISTA DO TST

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Admissão de Avaliadores(as) para o Quadro de Pareceristas da Revista do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 1º A Revista do Tribunal Superior do Trabalho, ISSN 0103-7978 (versão impressa) e ISSN 2966-3237 (versão digital), periódico científico oficial do Tribunal Superior do Trabalho, classificada na Plataforma Qualis Periódicos 2017-2020 no extrato B2, torna público o presente Edital convocatório para a seleção de novos integrantes para o seu Corpo de Pareceristas.

Art. 2º São requisitos para a seleção:

- I – título de Doutor(a) na área de Direito do Trabalho;
- II – estar vinculado(a) a programa de pós-graduação em Direito em instituição de ensino superior;
- III - currículo Lattes atualizado;
- IV – ORCID;
- IV – disponibilidade para elaboração de, no mínimo, 2 (dois) pareceres por trimestre.

Art. 3º Os(As) interessados(as) deverão enviar os dados listados no artigo anterior para o e-mail revista@tst.jus.br.

Parágrafo único – No e-mail deve constar também a indicação da linha de pesquisa e/ou campo de interesse do(a) candidato(a) a parecerista.

Art. 4º A escolha dos(as) pareceristas caberá exclusivamente à Comissão de Documentação e Memória do TST.

§1º – Os(As) pareceristas aprovados(as) pela Comissão de Documentação e Memória serão notificados(as) por e-mail.

§2º - Da escolha dos(as) pareceristas estabelecida pela Comissão não caberá contestação ou recurso.

Art. 5º - Os pareceres serão realizados por meio do processo duplo cego, em que se preserva o anonimato tanto do(a) avaliador(a) quanto do(a) autor(a) do artigo.

§1º - Os(As) pareceristas serão notificados(as) de sua designação pelo e-mail cadastrado na plataforma da Revista e convidados(as) a emitir pareceres, respeitando sua linha de pesquisa e/ou área de interesse.

§2º - O prazo para emissão de parecer será de duas semanas a partir do recebimento pelo avaliador do artigo a ser analisado, podendo o(a) parecerista solicitar prazo adicional para a atividade de até mais uma semana, ou recusar a solicitação, caso compreenda não ter condições para efetuar a avaliação.

§3º - É de responsabilidade do(a) avaliador(a) reconhecer e revelar conflitos de natureza financeira, pessoal, comercial, política ou acadêmica que influenciem na avaliação do artigo, devendo recusar o parecer nas situações de conflito.

§ 4º - A avaliação do(a) parecerista será encaminhada à Comissão de Documentação e Memória, a quem cabe a decisão final sobre a publicação ou não do artigo avaliado.

Art. 6º O parecer científico configura produção técnico-acadêmica para fins de inserção no Currículo Lattes do(a) avaliador(a).

§1º – Após a primeira avaliação, o(a) parecerista fará jus a um Certificado de Parecerista fornecido pelo Tribunal Superior do Trabalho cuja vigência estender-se-á por todo o período em que o(a) avaliador(a) compuser o Corpo de Pareceristas da Revista.

§2º - Cabe à Comissão de Documentação e Memória, a qualquer tempo e a seu talante a inclusão ou exclusão de avaliadores(as) do Corpo de Pareceristas da Revista, não cabendo da decisão reclamação ou recurso.

§3º Os trabalhos de avaliação não serão remunerados.

Art. 7º - Existindo empate entre artigos submetidos e aprovados para publicação na Revista do TST, o texto submetido e aprovado por autor(a) que tenha cadastro ativo de parecerista e atuação efetiva na Revista do TST terá preferência para publicação.

Art. 8º A presente chamada é de fluxo contínuo e possui validade de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Brasília (DF), 1º de dezembro de 2025.

Ives Gandra da Silva Martins Filho
Ministro Presidente da Comissão de Documentação e Memória

ÍNDICE

Presidência	1
Ato	1
Ato_Pres	1
Comissão de Documentação e Memória	1
Edital	1
Edital CDM	1